

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GABINETE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.110215.02712 – SEI/EMSERH.**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 013/2024 - CL/EMSERH.**

O Presidente da **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 62, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 64 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH 2024, decide **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL N.º 013/2024 - CL/EMSERH**, pela seguinte motivação:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Gerência de Serviços em Saúde/EMSERH (ID n.º 4672526), pugnando pela revogação da Licitação Presencial n.º 013/2024 - CL/EMSERH, tendo em vista que fora verificado que as especificações técnicas do certame não atendem mais as atuais necessidades da Maternidade de Alto Risco de Imperatriz, em função das recentes atualizações no plano de trabalho (PDT) da referida unidade, bem como a defasagem na cotação de preços, alteração do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e, ainda, erro material no item 13 referente à apresentação do corpo clínico.

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 13313/2024 – NJ/EMSERH (ID n.º 4698842), exarado pelo Núcleo Jurídico/EMSERH, opinando pela viabilidade da revogação, nos termos da justificativa técnica apresentada pela Gerência de Serviços em Saúde/EMSERH (ID n.º 4672526);

**CONSIDERANDO** o melhor atendimento do interesse público e em cumprimento aos princípios da eficiência e economia processual, ressaltando-se que os motivos ensejadores da revogação são alheios à intenção da Administração Pública;

**REVOGA-SE** a Licitação Presencial n.º 013/2024 – CL/EMSERH.

São Luís - MA, 19 de novembro de 2024.

**Marcello Apolonio Duailibe Barros**  
- Presidente da EMSERH –  
Matrícula n.º 11.748